



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.661, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO A
CONCEDER O USO, GRATUITO DE IMÓVEL
DO MUNICÍPIO, COMPANHIA RIOGRANDENSE
DE SANEAMENTO- CORSAN- US DE
SOBRADINHO.**

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal, em
exercício, em Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Uso Gratuito, de Imóvel do Município, por tempo indeterminado, à Companhia Riograndense de Saneamento- CORSAN- US de Sobradinho, da área de 10m x 10m, próximo às margens do Arroio Carijinho, na rua Ataliba Carrion, Bairro Rio Branco, na qual está perfurado um poço artesiano, Poço SOB 08, para abastecimento de água na cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho,
aos 21 dias de janeiro de 2020.

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se em 21.01.20,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.